

DECRETO Nº 5793/86
de 04 de dezembro de 1.986

Dispõe sobre o reajuste das tarifas para os serviços de táxi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 39, inciso V, 57, inciso I, letra "j" e 69 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

Considerando ser de competência do Executivo a fixação das tarifas dos serviços públicos;

Considerando que o Conselho Interministerial de Preços - CIP, através da Resolução 72/78, aprovou a autonomia das majorações das tarifas de serviço de táxi da sede do Município;

Considerando, mais, o último aumento dos derivados do Petróleo, gasolina e álcool ocorrido no dia 21 de novembro próximo passado;

Considerando finalmente, o pedido do Sindicato dos Condutores Autônomos de veículos Rodoviários de São José dos Campos, formulado através do Ofício nº 181/86, de 21 de novembro de 1986;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Tabela de Tarifas dos Serviços de Táxi no Município, passa a vigorar de acordo com os seguintes valores:

- I - BANDEIRADA Cz\$ 11,00 (onze cruzados);
- II - KM BANDEIRA 1 Cz\$ 5,40 (cinco cruzados e quarenta centavos)
- III - KM BANDEIRA 2 Cz\$ 8,10 (oito cruzados e dez centavos)
- IV - HORA PARADA Cz\$ 51,00 (cinquenta e um cruzados)

Parágrafo primeiro - Os novos valores de que trata este artigo passarão a vigorar a partir da 0:00 hora do dia 06 de dezembro de 1986.

Parágrafo segundo - A Tabela de Tarifa a ser baixada com base nos valores constantes neste artigo será expedida pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, após a devida autorização pelo órgão competente da Secretaria de Obras, Transporte e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Fica autorizado também, o uso da BANDEIRA II, nas 24:00 horas do dia, toda vez que ocorrer aumento nos combustíveis derivados do petróleo, gasolina e álcool, até que se verifique /...

Decreto nº 5793/86- fls. 2 -

/...

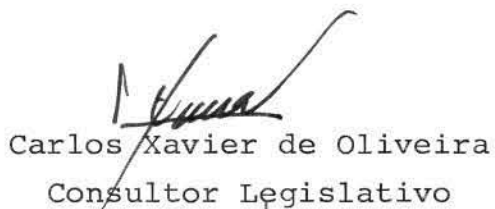
a expedição das novas tabelas pelo órgão competente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de dezembro de 1986.



Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

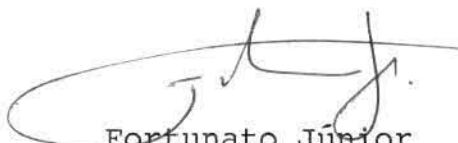


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo



Sabino Indelicato
Secretário de Obras, Transporte
e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos